

Lei nº 800/1965

O Povo do Município de Marabá por seus representantes eleitos, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

"Dispõe sobre pagamento à Edu-
cação Sociedade Anônima e abre
crédito especial."

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a despesar até a importância de um milhão e cem mil cruzeiros (1.100.000) para pagamento de boletins de estudos à Educação Sociedade Anônima, referente ao exercício de 1963.

Art. 2º - Para atender as despesas autorizadas no art. 1º desta lei, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 1.100.000 (Um milhão e cem mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra em vigor esta lei na data de sua publicação.

República Municipal de Marabá, 10 de Fevereiro 1965.

O Prefeito Municipal
Benedito Sabino

O Secretário
Suzi Carlos Calhoun de Paiva.